

# **Área de Economia e Finanças**

## **Políticas económicas, financeiras e de emprego e segurança social**

A retoma e fomento do conjunto da economia é uma das principais preocupações e esperança premente da população de Macau e constitui também uma das tarefas prioritárias do Governo. Tratando-se de uma tarefa que pressupõe um esforço permanente e de elevada dificuldade, o seu sucesso depende do empenho e dedicação não só do Governo como dos diversos sectores sociais do território.

Numa perspectiva de longo prazo, a recuperação da economia passa pelo reforço do estatuto de porto franco de Macau, das condições económicas na RAEM e da sua capacidade de atracção de investimentos e competitividade no exterior, em suma, pela maximização das suas vantagens potenciais, de modo a tornar Macau uma cidade moderna e internacional, dotada de uma economia diversificada. A curto prazo, por outro lado, será necessário criar um ambiente de investimento livre e aberto e de concorrência equilibrada, de forma a solidificar as bases para avançar, a estimular o ritmo da recuperação económica, a aumentar as oportunidades de emprego e a manter estável e saudável o sector financeiro. Desta forma, gradualmente, acreditamos poder obter o crescimento constante no tecido económico.

Para atingir os referidos objectivos, as linhas de acção governativa no domínio económico têm de levar em conta a realidade e os factores objectivos tanto no interior como no exterior de Macau. Nos últimos seis anos a economia de Macau passou por um período de reajustamento, tendo sido registada no ano transacto uma melhoria significativa em certos sectores. Mesmo assim, a economia local no seu conjunto não conseguiu ainda sair da recessão. Esta situação de estagnação económica, que dura há já vários anos, resulta de diversas causas, entre as quais avultam os reajustamentos ocorridos nas regiões adjacentes e a crise económica asiática que trouxeram enormes efeitos negativos para o desenvolvimento da economia de Macau. Contudo, o problema fundamental tem a ver com a mono-estrutura do tecido económico de Macau, o qual conduziu a uma excessiva dependência da procura externa. A isto acresce ainda que a deficiência registada nos mecanismos do mercado e o desenvolvimento desordenado originaram um desequilíbrio da estrutura económica e o enfraquecimento das vantagens relativas reduziu o grau de competitividade.

Apesar de confrontado com essas dificuldades, o Governo não pode nem poderá fazer substituir o papel dominante desempenhado pelo mercado no desenvolvimento da economia. O reconhecimento desse papel ao mercado é um princípio fundamental da governação na área económica, devendo a Administração limitar-se à optimização das suas vantagens, a assegurar o normal funcionamento dos mecanismos do mercado, a suprir as falhas e a ajustar os desequilíbrios detectados.

Consequentemente, a estratégia económica global prevista nas linhas de acção governativa para o presente ano assentará no estabelecimento de um ambiente de mercado livre e aberto, caracterizado por uma concorrência saudável e leal, no reajustamento e

aperfeiçoamento do mesmo a fim de incentivar e orientar o processo de recuperação económica e na criação de uma relação harmoniosa entre as partes laboral e patronal, tudo isto com o objectivo de permitir a evolução da economia em harmonia com a sociedade. Dentro desta estratégia destacam-se as seguintes tarefas:

- ③ Melhorar o ambiente para o desenvolvimento das actividades comerciais. O trabalho prioritário será a revisão dos quadros regulamentares vigentes em matéria económica, introduzindo-lhes as alterações e aperfeiçoamentos necessários de forma a articulá-los simultaneamente com os modelos internacionais e com as necessidades concretas de Macau. Continuaremos, neste âmbito, a melhorar os procedimentos e trâmites dos serviços públicos de economia e finanças com vista a elevar a respectiva eficiência, aumentando ao mesmo tempo a transparência das políticas económicas adoptadas e do seu modo de funcionamento, de molde a criar um ambiente de mercado propício à concorrência leal.
- ③ Multiplicar os esforços para a atracção do investimento estrangeiro. Para tanto, a par do aperfeiçoamento dos diplomas legais tendentes à captação do investimento estrangeiro, serão intensificadas, no exterior, as campanhas de sensibilização e de promoção do ambiente e novas oportunidades do investimento em Macau, iniciando-se também a divulgação do desenvolvimento dos serviços “offshore”. Será ainda reforçado o papel do IPIM na captação do investimento estrangeiro, proporcionando aos investidores estrangeiros que pretendem investir em Macau um serviço de qualidade denominado “one stop service”, o qual eliminará boa parte dos obstáculos colocados pelos procedimentos administrativos.
- ③ Manter a estabilidade do sector financeiro. A Administração segue rigorosamente a política definida para este domínio e que se baseia no equilíbrio nas receitas e despesas, na racionalização dos recursos e na promoção do desenvolvimento. Para este efeito serão revistos os regimes orçamental e fiscal. A estabilidade do sector continuará a ser a tarefa primordial dos serviços públicos financeiros, pelo que será intensificada a fiscalização da respectiva actividade de forma a evitar eventuais situações de crise. Adoptar-se-ão também medidas financeiras adequadas à retoma do desenvolvimento económico, com vista a mitigar as dificuldades encontradas neste sector.
- ③ Estimular a adopção de tecnologia sofisticada e adequada, apoiar a inovação tecnológica e impulsionar a transformação e elevação do grau do sector industrial de modo a aumentar a sua competitividade. Vivemos hoje em dia numa economia de “know-how”, em que a tecnologia ocupa um papel fundamental no desenvolvimento económico. Com o limite de condições que detém, Macau deve, antes de mais, adoptar tecnologia sofisticada, tornando-a num motor do crescimento económico. O Governo vai tomar medidas adequadas neste domínio, incluindo a criação de

incentivos apropriadas, e o Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, por seu lado, deverá reforçar as suas actuações. O Governo empenhar-se-á também em proteger os direitos de propriedade intelectual em conformidade com as normas internacionais.

- ③ Criar uma relação harmoniosa entre as entidades patronais e os trabalhadores, bem como melhorar a política de importação de mão-de-obra não residente, aumentando as oportunidades de emprego para os trabalhadores locais, reduzindo a taxa de desemprego e aperfeiçoando o sistema de segurança social. Os trabalhadores não residentes - particularmente os que o mercado de trabalho interno seja escasso e os técnicos profissionais que Macau se encontra em falta - serão recrutados de acordo com as conveniências e necessidades do desenvolvimento económico. Todavia, ao implementar a política de importação de mão-de-obra não residente o Governo respeitará os princípios definidos, que asseguram a prioridade na contratação dos trabalhadores locais. Na verdade a contratação de mão-de-obra não residente deve ser, em princípio, propícia ao desenvolvimento de Macau, favorecendo, ao mesmo tempo, o aumento das oportunidades de emprego para os trabalhadores locais e contribuindo para encontrar um equilíbrio entre a importação de mão-de-obra e a protecção dos direitos dos mesmos. É nossa intenção rever o regime da importação de mão-de-obra, reforçando e melhorando a gestão processual do respectivo pedido, distribuição, utilização e renovação. Para além disso, o Governo vai intensificar e melhorar a formação profissional, nomeadamente aquela que se destina a permitir a reintegração dos trabalhadores desempregados no mercado de trabalho. Serão também introduzidas inovações no sistema de segurança social e melhoramentos na gestão do Fundo de Segurança Social e do Fundo de Pensões.
- ③ Reforçar a cooperação económica com o exterior e otimizar os recursos, as condições e as vantagens aí existentes, bem como aproveitar as oportunidades de cooperação económica regional e da divisão dos respectivos trabalhos para encontrar um espaço para o desenvolvimento. Com base no princípio “um país, dois sistemas”, estudar-se-á o aprofundamento dos laços de cooperação económica com o continente chinês, nomeadamente após a integração da China na Organização Mundial do Comércio. Esta oportunidade deve ser aproveitada por Macau para impulsionar a cooperação económica com a China para que esta possa atingir a uma nova fase de desenvolvimento. As tarefas fundamentais prender-se-ão com o reforço da colaboração económica com Hong Kong e com as regiões que se situam no Delta do Rio das Pérolas, o que lhes permitirá complementar as suas vantagens, definir em conjunto as estratégias e até estabelecer, por meio de negociações, os mecanismos de coordenação intergovernamentais para o fomento económico. Para além disso, serão criadas também condições para o desenvolvimento das empresas e das associações comerciais e industriais. Aproveitar-se-ão as vantagens

resultantes da ligação aérea com Taiwan no intuito de fomentar também a cooperação económica e manter-se-ão as tradicionais relações comerciais estabelecidas com a União Europeia e com os países de língua latina a fim de abrir novos mercados internacionais.

- ③ Continuar a fiscalizar todas as actividades relacionadas com o jogo, sob o princípio de que a administração é tão importante como o desenvolvimento.

Na perspectiva do desenvolvimento económico, a economia mundial e regional, nomeadamente a do continente chinês e a de Hong Kong, têm vindo a progredir a bom ritmo. Hong Kong já saiu da recessão económica e começa a recuperar enquanto a China continua a caminhar no rumo da prosperidade. Acreditamos que os esforços conjuntos do Governo e da população permitem à economia de Macau libertar-se também da crise e recuperar gradualmente ao longo deste ano, diminuindo a taxa de desemprego e melhorando as condições do mercado. Tudo isto constituirá condições favoráveis e lançará bases sólidas para o futuro crescimento do sector.

Prevê-se que, num futuro próximo, a China venha a aderir à Organização Mundial do Comércio (OMC). A integração da China na OMC estimulará de formas diversas o desenvolvimento do comércio e dos serviços do continente chinês, nomeadamente os transportes, o comércio a retalho, o turismo, as telecomunicações e os sectores financeiro e segurador. A RAEM, que desempenha um papel de intermediário entre o continente chinês e a Europa, irá encontrar, sem dúvida nenhuma, algumas oportunidades comerciais à medida que a China evolua. Em geral, a entrada do País do Meio na OMC não irá trazer, de imediato, efeitos negativos a esta cidade, antes, oferecer-lhe-á benefícios mais evidentes, ou seja, um conjunto de oportunidades comerciais e de emprego, razão por que Macau está situado num lugar privilegiado, tanto a nível de localização geográfica, como a nível de característica da comunidade. No longo prazo é intenção do Governo da Região Administrativa de Macau o reforço do seu papel de intermediário no sentido de desenvolver a sua vocação de complementaridade em relação às regiões vizinhas.

## **1. No domínio das actividades económicas**

Com a entrada em vigor da Lei do Comércio Externo, os respectivos procedimentos administrativos foram simplificados e são agora mais flexíveis e actualizados. A vigência do novo diploma relativo ao licenciamento industrial facilitou também os procedimentos sobre licenciamento, sem prejuízo de se proceder oportunamente a uma revisão adequada.

O programa-piloto do sistema electrónico de transmissão de dados (Electronic Data Interchange) serve como preparação da plena concretização desse sistema que permitirá reformular adequadamente os circuitos internos dos procedimentos administrativos relativos ao comércio externo. De sublinhar, nesta área, que foi constituída também uma companhia de VAN (Value Added Network).

Como membro da Organização Mundial do Comércio, a Região Administrativa Especial de Macau tem de cumprir as suas obrigações internacionais. Neste seguimento foi publicado e entrou em vigor o “Regulamento do Imposto de Consumo”. No âmbito da protecção dos direitos da propriedade intelectual e industrial, para além de ter sido celebrado um protocolo de cooperação com Portugal, foi publicado o novo regime jurídico do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, bem como o novo regime jurídico da Propriedade Industrial, tendo havido a preocupação de que estes diplomas fossem compatíveis com o Acordo sobre Aspectos dos Direitos da Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio, da Organização Mundial do Comércio. Além disso, a vigência de outros diplomas complementares pode contribuir, em grande medida, para a protecção dos direitos de propriedade intelectual.

Em relação à promoção do investimento em Macau, por meio de cooperação com as associações comerciais locais, conhecedores do ambiente económico dos territórios vizinhos, serão reforçadas as relações comerciais com a China e com a RAEHK e, em contacto com as comunidades chinesas ultramarinas mais representativas, também com outros países/regiões asiáticas.

Para além disso, continuará a solidificar-se a ligação estratégica com a União Europeia e com os países de língua portuguesa, de acordo com os protocolos de cooperação celebrados e por meio das organizações internacionais e regionais de que a Região Administrativa Especial de Macau é parte. Pretende-se, ainda, reforçar os laços com os empresários locais através de contactos periódicos, de cooperação e de prestação de serviços, tais como a realização de actividades de promoção no exterior e apoio aos empresários locais para participar em feiras ou projectos de investimento, de modo a incentivá-los a adoptarem adequadamente os instrumentos mais sofisticados e favoráveis ao desenvolvimento das actividades comerciais e promover, em conjunto, as novas oportunidades de investimento em Macau.

No âmbito das actividades promocionais, pretende-se realizar um plano com o objectivo de divulgar e sensibilizar para as potencialidades de investimento na RAEM. Plano este que poderá, por um lado, ajudar a promover nesta cidade as trocas comerciais internacionais, e por outro, captar o investimento em diversos sectores, particularmente no dos serviços. Além disso, manteremos o contacto e a cooperação com as associações empresariais e desenvolveremos, com prioridade, as providências que possam captar investimentos e promover o comércio externo. Prestar-se-á ainda apoio às indústrias tradicionais, ajudando-as a modernizarem os sistemas de produção no sentido de reforçar a produtividade e a qualidade dos produtos.

Quanto aos serviços “offshore” o trabalho principal será o fomento do desenvolvimento dos serviços auxiliares, i.e., os designados de “back office” e “call centre”. As iniciativas promocionais centrar-se-ão essencialmente nos mercados de Hong Kong, Singapura, Taiwan e outros do Sudeste Asiático, com destaque especial para as instituições bancárias, companhias seguradoras, serviços multinacionais e associações e agentes comerciais.

No que diz respeito ao apoio do tipo “one stop service” que será prestado aos investidores, a Comissão de Investimento vai acompanhar a aplicação da respectiva legislação, pondo em prática os procedimentos administrativos necessários e ajudando a eliminar os eventuais obstáculos de natureza administrativa.

No âmbito da fixação de residência através do investimento, serão simplificados os procedimentos administrativos e os circuitos internos e revisto todo o mecanismo em causa. Além disso, observar-se-ão atentamente todas as políticas relativas à fixação de residência de técnicos, atracção de investidores bem como à contratação no estrangeiro de especialistas.

O Governo continuará a prestar apoio ao Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau com vista a aumentar a produtividade na Região Administrativa Especial de Macau. No âmbito da indústria de têxteis e vestuário, continuarão a organizar-se demonstrações de máquinas e equipamentos e sistemas de gestão avançada no campo da confecção de vestuário, fornecendo a este sector várias modalidades de serviços no sentido de ajudá-lo a melhorar e elevar a sua produtividade. Continuará a prestar-se apoio às empresas e associações locais na aplicação da informática, promovendo o desenvolvimento do comércio electrónico, a qualidade dos serviços na área do turismo e a qualidade em geral da gestão.

## **2. Nos domínios fiscal, orçamental e patrimonial**

No que se refere às matérias tributárias em concreto, será mantido o princípio basilar caracterizador do sistema fiscal de Macau, que consiste numa baixa carga tributária, quer sobre os rendimentos do trabalho dependente ou independente, quer sobre outros rendimentos auferidos pelos agentes económicos em geral, sem embargo das necessárias adaptações às variantes económicas da RAEM, as quais podem obrigar a considerar alguns planos de alterações legislativas pontuais.

Quanto a todos os domínios em geral, as principais preocupações, que se encaram como rotinas, são essencialmente o atingir de patamares ideais de relacionamento entre a Administração e os administrados, que lhes permitam conhecer os deveres e direitos dos cidadãos. Importa, pois, desburocratizar os procedimentos e imprimir uma cada vez maior transparência à actividade administrativa, sem descurar o rigor exigido no acompanhamento das questões públicas.

Assim:

### **2.1 No âmbito fiscal**

Aprovar-se-á o Código do Processo Tributário para substituir o diploma profundamente desactualizado que é o Decreto nº 38 088, de 12 de Dezembro de 1950, denominado “Código das Execuções Fiscais”. Além disso, a aprovação de uma “Lei Quadro dos Benefícios Fiscais” ajudará à sistematização dos benefícios fiscais constantes de diversos diplomas, bem como de vários contratos de concessão. Estes dois diplomas,

com o auxílio do actual sistema caracterizado por uma baixa carga fiscal, produzirão efeitos mais eficazes no âmbito da atracção do investimento estrangeiro.

Dentro da mesma política, foi celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a República Portuguesa o primeiro acordo destinado a evitar a dupla tributação.

Em relação aos outros aspectos fiscais, pretende-se encerrar o projecto de Regulamento e Tabela Geral do Imposto do Selo e, para simplificar a aplicação do mesmo, serão revogadas as normas de incidência que não têm expressão na cobrança.

Será revisto o regime jurídico do Imposto Complementar de Rendimentos, devendo ser introduzidas alterações nomeadamente na forma de determinação da matéria colectável e na aplicação de penalidades, já que são aspectos regulados especificamente no projecto de Código do Processo Tributário e aplicáveis a todos os impostos.

Proceder-se-á, ainda neste ano, à reforma do Código da Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações.

Quanto ao sistema jurídico do Imposto sobre os Veículos Motorizados vigente, a sua aplicação veio demonstrar que permite uma elevada evasão e fraude fiscal. Peca ainda pelo facto de não consagrar dispositivos de fiscalização adequados ao combate a este fenómeno que, refira-se, assume por vezes natureza criminal. A revisão deste diploma é pois uma das nossas prioridades.

No âmbito da inspecção fiscal, será reforçada a fiscalização para evitar a fuga aos impostos e a omissão relativa ao pagamento dos mesmos.

## **2.2 No âmbito orçamental**

Tendo em conta o aperfeiçoamento dos procedimentos de elaboração do orçamento, torna-se necessária a reforma de alguma legislação, nomeadamente os decretos-lei nºs 41/83/M e 122/84/M referentes, respectivamente, à classificação económica e ao regime de aquisição de bens e serviços.

Além disto, estudar-se-á ainda a criação de legislação adequada à constituição de um sistema de reserva financeira.

## **2.3 No âmbito patrimonial**

A gestão do património imobiliário compreende as seguintes tarefas:

- ③ Controlo dos contratos de arrendamento em que a RAEM é outorgante;
- ③ Regularização registral dos imóveis que são propriedade da RAEM;
- ③ Processo de inventariação dos imóveis; e,
- ③ Processo de cadastro.



Em relação aos bens móveis, iniciou-se já a interacção dos serviços, estando criada uma base de dados de registo de bens móveis, na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 57/98/M, de 30 de Novembro, mas há que aperfeiçoar o classificador de inventário constante do Despacho nº 21/GM/99, de 1 de Fevereiro.

### **3. No domínio dos sistemas financeiro, monetário e cambial**

Os últimos dois anos representaram um período de novos desafios para a Autoridade Monetária de Macau, quer em termos de supervisão do sistema financeiro quer em termos de gestão da reserva cambial. As consequências da “crise asiática” e a correspondente turbulência nos mercados financeiros exigiram um acrescido rigor na actividade da instituição.

O estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau representa a concretização das políticas estruturais de “administração de Macau pelos seus residentes” e de “alto grau de autonomia”. Nesta nova fase, a Autoridade Monetária de Macau procurará assegurar o desenvolvimento do sistema financeiro da RAEM, esforçando-se por assegurar os direitos e interesses legítimos de todos os intervenientes no mercado financeiro. Simultaneamente, a Autoridade Monetária de Macau procederá ao estudo e análise de programas de desenvolvimento de médio e longo prazo. É ainda intenção da instituição dedicar uma maior atenção aos objectivos de natureza estrutural interna, no sentido de poder dar concretização no futuro aos objectivos acima mencionados de forma ainda mais eficaz.

Dentro dessa perspectiva destacam-se o reequacionamento do ambiente informático, numa óptica global que compreenderá não só os sistemas internos de gestão financeira e administrativa como igualmente os sistemas internos de comunicação, o acesso e disseminação de informação externa e a disponibilização para o exterior de informação produzida e compilada internamente.

Este objectivo traduzir-se-á, e será exigido, nomeadamente pela mais eficiente gestão das contas de liquidez, visando tendencialmente a evolução para um sistema de “settlement” em tempo real e que é exigência de sistemas monetários mais desenvolvidos, como se pretende que seja o da Região Administrativa Especial de Macau. Adicionalmente aos ganhos de eficiência, esta evolução permitirá também o registo de um saldo qualitativo em termos de robustez e segurança do sistema de pagamentos interbancários, com vantagens evidentes do ponto de vista de supervisão.

A modernização dos sistemas de informação da gestão da reserva cambial permitirá igualmente progredir na consolidação dos mecanismos de controlo de risco (de crédito e de mercado), tarefa que até agora tem sido prosseguida de forma fragmentária.

Naturalmente que estes desenvolvimentos, em termos de ferramentas analíticas, têm de ser acompanhados por uma redobrada atenção à formação dos quadros da instituição.

Esta formação é, aliás, fundamental para poder ser dada uma resposta positiva aos

novos desafios que venham a surgir, decorrentes da recente aprovação da legislação referente à actividade “offshore”, a qual poderá atrair para Macau novas instituições e, sobretudo, novos instrumentos e veículos financeiros.

Na área da supervisão de seguros, continuar-se-á a privilegiar o controlo permanente, através da análise dos elementos contabilísticos e estatísticos das seguradoras, complementados, quando necessário, pela efectivação de inspecções no próprio local.

A revisão da legislação sobre mediação de seguros e a preparação de normas regulamentares referentes à constituição e gestão dos fundos privados de pensões, no seguimento da aprovação do respectivo quadro legal em 1999, constituirão os outros objectivos principais no domínio da actividade seguradora.

Tendo o objectivo de assegurar o desenvolvimento do mercado financeiro local, o melhoramento e actualização dos respectivos sistemas de supervisão em articulação com os critérios de inspecção definidos de acordo com a evolução do mercado financeiro mundial, a Autoridade Monetária de Macau continuará a manter, com dinâmica, os laços estabelecidos com organizações financeiras internacionais de prestígio, dedicando-se ainda à cooperação mais estreita e estabelecendo um contacto mais directo com os departamentos de supervisão da China continental e das regiões limítrofes, nomeadamente as entidades congéneres de Hong Kong, i.e., a Autoridade Monetária de Hong Kong, a Comissão de Supervisão de Valores e os Serviços de Inspeção de Seguros da RAEHK.

Em relação à gestão das sociedades de investimento cambial através de conta margem, uma vez que os respectivos trabalhos legislativos foram adiados sucessivamente, por motivos diversos, não dispõe a Autoridade Monetária de Macau até ao presente momento de nenhuma regulamentação destinada à supervisão das ditas sociedades. Esta lacuna permite que surjam no mercado algumas actividades irregulares que provocam, por isso mesmo, grande prejuízo aos investidores, desconhecedores do grau de risco dos seus investimentos. Consequentemente, a questão deverá ser tratada sem demora e com seriedade, tendo a Autoridade Monetária de Macau iniciado já um estudo sobre o enquadramento legal da supervisão das operações realizadas pelas ditas sociedades de investimento cambial.

#### **4. No domínio do trabalho, emprego e formação profissional**

No domínio sócio-laboral, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá envidar esforços na promoção de relações sócio-laborais harmoniosas e no reforço de divulgação da importância da higiene e segurança no trabalho, a fim de que estes dois aspectos possam ser aperfeiçoados. Pretende-se ainda incentivar o emprego e promover activamente as acções de formação profissional, de modo a criar um ambiente sócio-laboral tranquilo.

Durante o ano de 2000, a acção governativa primordial nesta área será a de melhorar a situação do emprego em Macau de forma a garantir aos trabalhadores locais a prioridade

na contratação e a igualdade de oportunidades no emprego, sem perder de vista a necessidade de apoiar os desempregados com difícil colocação. Irá manter-se estreita colaboração com outras entidades, reforçar a comunicação com os parceiros sociais e estabelecer a articulação com o Fundo de Segurança Social relativamente à implementação do diploma de apoio e incentivos aos desempregados locais com dificuldades particulares. Quanto a estes últimos, arrancar-se-á com diversos planos destinados a prestar-lhes apoio, nomeadamente a colocação em empresas de jovens à procura do primeiro emprego e a recolocação de desempregados que tenham dificuldades em encontrar emprego.

Serão reforçadas as funções e o funcionamento do sistema informático e facilitar aos interessados de diversos sectores sociais, em especial os trabalhadores e as entidades patronais, o conhecimento, através de uma página na *internet*, da situação do mercado do emprego em Macau. Prestar-se-ão às partes laboral e patronal as informações bem como as formações sobre os seus próprios direitos e obrigações, contribuindo assim para reduzir conflitos desnecessários e para manter um ambiente sócio-laboral harmonioso.

A DSTE vai criar o Observatório do Emprego, com o objectivo de conhecer com antecedência as necessidades concretas do mercado de trabalho e acompanhar as respectivas mudanças, promovendo um maior ajustamento entre a oferta e a procura de emprego e um melhor aproveitamento dos recursos humanos através do mecanismo do diálogo com os parceiros sociais.

No que toca à garantia da saúde dos trabalhadores e higiene e segurança no trabalho, a DSTE tem como objectivo a prevenção de riscos profissionais e de acidentes de trabalho. Irá continuar a desenvolver acções de prevenção, sensibilização e formação nos locais de trabalho que, conjugadas com a fiscalização, poderão produzir efeitos positivos no melhoramento das condições de higiene e segurança. Essas acções incluem diversas iniciativas de divulgação e sensibilização, nomeadamente conferências, exposições e colóquios, a realização da Semana de Segurança na Construção Civil e o Festival de Segurança Industrial. Irá ainda estudar as causas dos acidentes de trabalho nos diversos sectores.

Além disso, pretende-se, de acordo com o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços, aprofundar e reforçar as acções de formação, investigação e estudo nos locais de trabalho abrangidos por aquele diploma para prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

No âmbito da formação profissional, elevar a qualidade e a habilidade técnica dos trabalhadores é o sentido estratégico da política de emprego seguida pela DSTE, pelo que, para além de proporcionar formação profissional com curta duração aos desempregados, por forma a permitir que estes mudem de emprego, também irá levar a cabo diversas iniciativas de formação inicial, incluindo a formação em regime de aprendizagem; além disso, criar-se-á oportunidades para que os trabalhadores no activo possam aperfeiçoar e actualizar os seus conhecimentos. Para além disso, em resposta à nova era tecnológica do século XXI e às respectivas adaptações evocadas no domínio de recursos humanos,

reforçar-se-á a comunicação com os parceiros sociais no sentido de promover e organizar acções de formação profissional apropriadas às necessidades dos diversos sectores de Macau, visando, por esta forma, aumentar-se a competitividade de ambas as partes laboral e patronal.

Com a reestruturação do Conselho Permanente de Concertação Social, em 1997, este passou a ter competências específicas e directas para tratar de algumas questões em matéria de relações laborais respeitantes ao emprego, direitos e segurança social, entre outras. No ano de 2000, o Governo irá reforçar a comunicação e a concertação com os parceiros sociais, no sentido de, assente numa participação conjunta, definir uma política laboral adequada à realidade específica do Governo da RAEM, designadamente tornar a rever o Regime Jurídico de Relações Laborais, adequando-o às realidades da sociedade local.

Relativamente à questão dos trabalhadores não residentes, será exigido às empresas que os têm ao seu serviço que, dentro de certo prazo, contratem igualmente, por sua iniciativa, determinado número de trabalhadores locais. Solução esta que pretende, por um lado, não desanimar o desejo das empresas em investirem nesta cidade, permitindo-as aumentarem as suas competitividades, e por outro, assegurar aos trabalhadores locais uma certa oportunidade de emprego, diminuindo, por consequência, a taxa de desemprego, o que poderá finalmente contemplar e até equilibrar os interesses de ambas as partes laboral e patronal.

Tentar-se-á melhorar a gestão processual dos pedidos de importação de mão-de-obra, sujeitando todos os pedidos a uma análise cuidada e submetendo a uma fiscalização mais rigorosa, quer pela DSTE quer pelas entidades competentes, a utilização de trabalhadores não residentes que já se encontrem em Macau. Atenção especial será prestada às situações de contratação ilegal de trabalhadores não residentes.

Sob o princípio da necessidade de garantir oportunidades de emprego aos trabalhadores locais e de proteger os respectivos salários de medidas adversas, serão ouvidas amplamente as opiniões dos parceiros sociais e proceder-se-á a uma reforma da legislação sobre a importação de mão-de-obra. E em relação a esta última, serão adoptadas também medidas adequadas à sua implementação.

Outro dos objectivos é a revisão do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, pois este normativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 57/82/M, de 22 de Outubro, não só não responde às actuais necessidades, como também está desactualizado em relação ao desenvolvimento tecnológico do sector industrial da RAEM.

Ainda no decurso deste ano será alterado o Regulamento da Inspeção do Trabalho, adequando-o ao novo quadro normativo, com vista a dotar a equipa de inspectores de mecanismos que lhes possibilitem uma intervenção rápida e eficaz, bem como de apoio jurídico.

## **5. No âmbito da segurança social**

O Fundo de Segurança Social (FSS) tem como principal finalidade a protecção social dos trabalhadores, particularmente nas situações de perda de rendimentos do trabalho, como é o caso da velhice, invalidez, desemprego e doença. O Fundo irá prosseguir o regime aprovado pelo Decreto-Lei nº 58/93/M, de 18 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 29/98/M, de 6 de Julho.

Devido à situação económica do Território e à atenção prestada às necessidades dos trabalhadores, as linhas de acção governativa do FSS para o ano de 2000 centram-se na concessão de diversas prestações pecuniárias, as quais deverão atingir um total de cerca de 180.000.000,00 patacas.

No que toca ao alargamento do regime de protecção social aos trabalhadores por conta própria, aprovado pelo Decreto-Lei nº 29/98/M, de 6 de Julho, continuar-se-á o estudo e o levantamento de sugestões, de modo a poder concretizar a execução daquele diploma e aperfeiçoar a legislação do FSS em determinados aspectos que a experiência tornou aconselhável.

Manter-se-á a aplicação do Regulamento dos Apoios e Incentivos a Conceder pelo FSS aos Desempregados Locais com Dificuldades Particulares, aprovado pelo Despacho nº 54/GM/98, de 13 de Julho, com a redacção dada pelo Despacho nº 23/GM/99, de 1 de Fevereiro. E, segundo a experiência adquirida durante a aplicação do Regulamento, foram introduzidas, mais uma vez, algumas alterações ao mesmo pelo Despacho do Chefe do Executivo nº 2/2000, de 10 de Janeiro, alargando a sua cobertura e permitindo beneficiar mais desempregados .

## **6. No domínio do sistema de aposentação e sobrevivência**

Na sequência do estabelecimento da RAEM e da conclusão das tarefas que lhe foram conferidas no âmbito do processo de integração, o Fundo de Pensões vai intensificar a sua actuação, conjugando-a com uma maior articulação e cooperação entre os organismos públicos, de forma a poder garantir as necessárias condições de estabilidade e eficiência na gestão do sistema de aposentação e sobrevivência.

Nesse sentido, o Fundo de Pensões continuará a proceder à auto-avaliação das suas capacidades operativas, com vista a um aperfeiçoamento do seu funcionamento, tanto a nível interno como externo. Para o efeito, promoverá um melhor relacionamento com os seus subscritores e beneficiários, assim como o desenvolvimento de um novo sistema de base de dados, que permita a disponibilização atempada e global da informação estatística necessária.

Paralelamente, será promovido um estudo actuarial rigoroso, tendente a determinar e

avaliar a situação concreta das disponibilidades e encargos do Fundo de Pensões.

No âmbito da gestão de disponibilidades financeiras, continuar-se-á a elaborar, com prudência, as estratégias de investimento, a acompanhar rigorosamente as aplicações financeiras de diversa natureza e a maximizar a rentabilidade sob o princípio da minimização do risco associado.

## **7. No domínio de produção estatística**

Indo ao encontro das necessidades do desenvolvimento económico e social da Região Administrativa Especial de Macau, a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos prevê nas Linhas de Acção Governativa para o ano 2000 aprofundar as operações estatísticas, tendo como objectivo produzir e divulgar informação estatística actualizada, precisa e mais abrangente, com base nos projectos estatísticos existentes.

Nas áreas das estatísticas demográficas, sociais e do emprego, proceder-se-á aos trabalhos preparatórios dos Censos 2001 (XIV Recenseamento da População e IV Recenseamento da Habitação), incluindo a concepção e realização do inquérito piloto do Censos 2001, o qual tem como objectivo testar a adequação dos questionários assim como avaliar os procedimentos e a qualidade de toda a operação.

Na sequência do estudo e inquérito piloto realizados em 1999, será alargado o âmbito de cobertura do “Inquérito às Necessidades de Mão-de-Obra e às Remunerações” de modo a recolher informação de um leque mais diversificado de sectores. Por outro lado, através deste inquérito, actualizar-se-á o “Ficheiro de Unidades Estatísticas da DSEC” no que diz respeito às actividades económicas dos estabelecimentos inquiridos.

No domínio das estatísticas da saúde, o seu âmbito de cobertura será alargado, através de um inquérito piloto, ao sector dos mestres de medicina tradicional chinesa, visando dar a conhecer informação sobre os praticantes deste sector e sobre a situação da actividade económica, de modo a que a informação estatística do sistema da saúde de Macau fique mais completa.

No âmbito das estatísticas económicas, será revisto o cabaz de bens e serviços, elaborando um novo Índice de Preços no Consumidor com a base 1999/2000, de acordo com uma estrutura do consumo das famílias de Macau actualizada pelo “Inquérito aos Orçamentos Familiares 98/99”.

Para enriquecer a informação referente às estatísticas económicas existentes, o âmbito estatístico do “Inquérito ao Sector dos Transportes e Armazenagem” abrangerá também o sector das comunicações, designadamente os estabelecimentos de distribuição de correspondência e os prestadores de telecomunicações (incluindo serviços de telechamada e *internet*). Além disso divulgar-se-á o Índice de Preços Turísticos com a base 1999/2000, disponibilizando informação referente à evolução dos preços dos bens e serviços adquiridos em Macau por visitantes estrangeiros.

No âmbito da coordenação e integração estatísticas, prosseguir-se-á o desenvolvimento do sistema de contas do Governo da RAEM segundo o Sistema de Contas Nacionais de 1993 elaborado pelas Nações Unidas. Para além da elaboração regular das estimativas anuais do PIB, pela óptica da despesa (a preços correntes e a preços constantes) e pela óptica da produção (a preços correntes), serão iniciados os estudos para a elaboração de estimativas anuais do PIB, pela óptica da produção (a preços constantes), assim como das estimativas trimestrais do PIB, pela óptica da despesa. Por outro lado, proceder-se-á à elaboração da tabela de correspondência/equivalência entre a Nomenclatura para o Comércio Externo da RAEM/Sistema Harmonizado (NCEM/SH), a Classificação das Actividades Económicas de Macau (CAM – Rev. 1) e a Classificação de Bens e Serviços (CBS), tendo como objectivo a uniformização das diversas classificações existentes nas áreas económicas e a aplicação da Classificação de Bens e Serviços de Macau.

A fim de se economizar nas despesas com recursos humanos e reduzir o tempo da recolha e divulgação de dados intensificar-se-á a aplicação da ciência e tecnologia informáticas, nomeadamente a utilização do Sistema de Entrevista Telefónica Computorizada para recolha de dados. Estudar-se-á a possibilidade de informatizar as publicações estatísticas da DSEC para que os utilizadores tenham acesso à informação com maior brevidade e independentemente do local onde se encontrem ou do momento.

Para além dos trabalhos acima mencionados, também se reforçarão ao longo deste ano as funções da Comissão Consultiva de Estatística (CCE), grupos de trabalho e outras subcomissões, visando coordenar melhor as operações estatísticas de diversos projectos e facilitar o estudo de projectos específicos.

## **8. No âmbito da defesa do consumidor**

As operações estratégicas primordiais da defesa do consumidor serão o acompanhamento da elaboração da legislação relativa à segurança dos produtos e a criação de uma comissão especializada para tratar dos assuntos relativos à ameaça para a segurança dos consumidores. Tendo em vista o mencionado projecto de diploma, efectuar-se-á um estudo sobre os padrões da segurança, nomeadamente dos reconhecidos a nível internacional para os diversos produtos. Além disso, promover-se-á o conceito de concorrência equitativa. E com a intenção de acompanhar os passos da evolução do mercado do consumo, o Conselho dos Consumidores irá intensificar as ligações com as associações homólogas da China Continental e Hong Kong, bem como com outras organizações congéneres a nível mundial, mantendo activo o intercâmbio de informações a fim de poder garantir, a tempo, a protecção do consumidor e dos seus direitos. No contexto da fiscalização do teor de ouro contido nos produtos de ouriversaria, o Governo da RAEM pretende legislar sobre a matéria, assim como sobre a respectiva rotulagem. Pretende ainda rever o Decreto-Lei nº 50/92/M (Rotulagem de Géneros Alimentícios) de molde a preencher as lacunas detectadas na aplicação dessa legislação.

Finalmente, face às necessidades de adaptação à evolução do mercado de telecomunicações a nível mundial e tendo em conta o ajustamento racional verificado nos preços dos artigos de consumo, o Governo da RAEM continuará a exercer o seu papel de fiscalização a fim a proteger os legítimos interesses dos consumidores.



